

	Ata de Reunião	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA CRIMINAL DO TJAC

Realizada em 28 de agosto de 2025

PRESIDIDA PELO EXMO(A). SR^(a). DES. FRANCISCO DJALMA, SECRETARIADA PELO(A) SR.^(a) BEL. EDUARDO DE ARAÚJO MARQUES. A HORA LEGAL, PRESENTES OS EXMOS. SRS. SAMOEL EVANGELISTA e DENISE BONFIM. PRESENTE, AINDA, O(A) DR^(a). KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES, PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE. FOI ABERTA A SESSÃO, LIDA E APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. A SEGUIR FORAM JULGADOS OS SEGUINTE FEITOS:

0000019-61.2021.8.01.0003 - Apelação Criminal - Brasileia - Relator: Des^a.: Denise Bonfim - Apelante: Luis Fernando Vargas - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 28 de agosto de 2025”. - D. Público: Henry Sandres de Oliveira (OAB: 14850/RO) - Promotor: Juleandro Martins de Oliveira

0000276-53.2025.8.01.0001 - Recurso em Sentido Estrito - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Recorrente: Kauã Pinheiro Zimmermann - Recorrido: Ministério Público do Estado do Acre - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao recurso. Câmara Criminal do TJAC em 28 de agosto de 2025”. - D. Pública: Bruna Karollyne Jácome Arruda Soares (OAB: 3246/AC) - Promotor: Ildon Maximiano Peres Neto (OAB: 8160/MT)

0000320-41.2022.8.01.0013 - Apelação Criminal - Feijó - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a.: Denise Bonfim - Apelante: André da Silva Furtado - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 28 de agosto de 2025”. - Advogado: Marcus Venicius Nunes da Silva (OAB: 3886/AC) - Promotor: Lucas Nonato da Silva Araújo (OAB: 42130/DF)

0000358-49.2019.8.01.0016 - Recurso em Sentido Estrito - Assis Brasil - Relator: Des^a.: Denise Bonfim - Recorrente: Ministério Público do Estado do Acre - Recorrido: Marco Antonio Aspajo Trigozo - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao recurso. Câmara Criminal do TJAC em 28 de agosto de 2025”. - Promotor: Luã Brito Barbosa - D. Público: Fernando Moraes de Souza (OAB: 2415/AC)

0001454-71.2024.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des^a.: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: Wilson de Melo Luna - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 28 de agosto de 2025”. - Advogado: James Rosas da Silva (OAB: 5248/AC) - Promotora: Joana D´Arc Dias Martins

0002689-44.2022.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Heleniltton Devid Santos Silva - “Decide a Câmara, por maioria, negar provimento ao apelo Ministerial. Divergente o Des. Samoel Evangelista que votou pelo provimento do recurso, nos

termos das razões lançadas pelo apelante. Câmara Criminal do TJAC em 28 de agosto de 2025". - Promotora: Nelma Araújo Melo de Siqueira - Advogado: Patrich Leite de Carvalho (OAB: 3259/AC)

0002735-93.2023.8.01.0002 - Recurso em Sentido Estrito - Cruzeiro do Sul - Relator: Des^a.: Denise Bonfim - Recorrente: Rodrigo Melo de Andrade - Recorrido: Ministério Público do Estado do Acre - "Decide a Câmara, à unanimidade, rejeitar as preliminares e negar provimento ao recurso. Câmara Criminal do TJAC em 28 de agosto de 2025". - Advogado: Emerson Freitas da Silva (OAB: 5963/AC) - Promotor: Flavio Augusto Godoy

0004749-19.2024.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des^a.: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: A. G. L. V. - Apelado: M. P. do E. do A. - "Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 28 de agosto de 2025". - D. Público: Glenn Kelson da Silva Castro (OAB: 1649/AC) - Promotora: Diana Soraia Tabalipa Pimentel

0004853-16.2021.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a.: Denise Bonfim - Apelante: M. P. do E. do A. - Apelado: M. S. P. L. - "Decide a Câmara, à unanimidade, dar provimento ao apelo Ministerial. Câmara Criminal do TJAC em 28 de agosto de 2025". - Promotor: Dulce Helena de Freitas Franco (OAB: 15493/GO) - D. Público: Paulo Michel São José (OAB: 1180/RO)

0005800-38.2019.8.01.0002 - Apelação Criminal - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Evandro Rosas da Silva - "Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo Ministerial. Câmara Criminal do TJAC em 28 de agosto de 2025". - Promotor: Eduardo Lopes de Faria - D. Pública: Camila Albano de Barros Ribeiro Gonçalves (OAB: 10151/PI)

0500132-51.2023.8.01.0014 - Apelação Criminal - Tarauacá - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a.: Denise Bonfim - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Francisco Juvenildo Lima Sales - "Decide a Câmara, à unanimidade, dar provimento ao apelo Ministerial. Câmara Criminal do TJAC em 28 de agosto de 2025". - Promotora: Júlia Fernandes de Brito - D. Pública: Isadora Gonçalves Tenório

0700728-39.2024.8.01.0912 - Apelação Criminal - Sena Madureira - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Raí Barreto de Souza - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - "Decide a Câmara, à unanimidade, dar provimento parcial ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 28 de agosto de 2025". - D. Pública: Daniela Alaíne Silva Nogueira (OAB: 12947/RO) - Promotora: Maísa Arantes Burgos (OAB: 26678/ES)

0700730-09.2024.8.01.0912 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Cosmo Martins Pinheiro - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - "Decide a Câmara, à unanimidade, dar provimento parcial ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 28 de agosto de 2025". - D. Público: Fernando Moraes de Souza (OAB: 2415/AC) - Promotora: Nelma Araújo Melo de Siqueira

0704505-83.2023.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: F. de S. - Apelado: M. P. do E. do A. - "Decide a Câmara, à unanimidade, rejeitar a preliminar e negar provimento ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 28 de agosto de 2025". - Advogado: EMERSON SILVA COSTA (OAB: 4313/AC) - Advogada: Daniela Rodrigues da Silva Feitosa (OAB: 26744/MS) - Advogada: Bárbara Delgado Vicente Silva (OAB: 434509/SP) - Advogada: Victoria Nascimento de Fonte (OAB: 464589/SP) - Advogado: Oswaldo Isaac Rodrigues de Azevedo (OAB: 444222/SP) - Promotor: Dulce Helena de Freitas Franco (OAB: 15493/GO)

0713648-67.2021.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Apelante: A. P. de S. - Apelado: M. P. do E. do A. - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 28 de agosto de 2025”. - Advogado: Leandrius de Freitas Muniz (OAB: 3676/AC) - Promotor: Luis Henrique Corrêa Rolim

0721438-97.2024.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Apelante: M. P. do E. do A. - Apelado: M. da S. M. - “Decide a Câmara, por maioria, negar provimento ao apelo Ministerial. Divergente o Des. Samoel Evangelista que votou pelo provimento do recurso, nos termos da razões lançadas pelo apelante. Câmara Criminal do TJAC em 28 de agosto de 2025”. - Promotor: Luis Henrique Corrêa Rolim - D. Público: Paulo Michel São José (OAB: 1180/RO)

1001375-44.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Impetrante: Eronildo Macambira Braga Junior - Impetrado: Juízo de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Rio Branco - “Decide a Câmara, à unanimidade, não conhecer do writ. Câmara Criminal do TJAC em 28 de agosto de 2025”. - Advogado: Eronildo Macambira Braga Junior (OAB: 27933/ES)

1001503-64.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Impetrante: Marcus Venicius Nunes da Silva - Impetrado: J. de D. da 1 V. de P. À M. da C. de R. B. - “Decide a Câmara, à unanimidade, não conhecer do Writ. De ofício, conceder a ordem EX OFFICIO para declarar a NULIDADE DA CITAÇÃO EDITALICIA E DOS DEMAIS ATOS SUBSEQUENTES, nos termos do Art. 564, III, "e", do códex, bem como DECRETAR A EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, nos termos do Art. 107, IV, c/c o Art. 109, VI, ambos do Código Penal.. Câmara Criminal do TJAC em 28 de agosto de 2025”. - Advogado: Marcus Venicius Nunes da Silva (OAB: 3886/AC)

1001641-31.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Impetrante: Izaac da Silva Almeida - Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Branco - “Decide a Câmara, à unanimidade, denegar a ordem. Por maioria, conceder a ordem de ofício, no sentido de determinar que o juízo na origem, instaure incidente de sanidade mental do Paciente. Divergente o Des. Samoel Evangelista. Câmara Criminal do TJAC em 28 de agosto de 2025”. - Advogado: Izaac da Silva Almeida (OAB: 5172/AC)

1001670-81.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des^a.: Denise Bonfim - Impetrante: Marcus Venicius Nunes da Silva - Impetrado: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco - “Decide a Câmara, à unanimidade, denegar a ordem, revogando a liminar deferida. Câmara Criminal do TJAC em 28 de agosto de 2025”. - Advogado: Marcus Venicius Nunes da Silva (OAB: 3886/AC)

1001721-92.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des^a.: Denise Bonfim - Impetrante: Izaac da Silva Almeida - Impetrado: Juízo de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Rio Branco - “Decide a Câmara, à unanimidade, conhecer em parte do Writ e, na parte conhecida, conceder a ordem, substituindo a prisão do Paciente por cautelares do Art. 319, I, II, III, IV, V e IX, CPP. Câmara Criminal do TJAC em 28 de agosto de 2025”. - Advogado: Izaac da Silva Almeida (OAB: 5172/AC)

1001748-75.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des^a.: Denise Bonfim - Impetrante: Tiago Coelho Nery - Impetrado: Juízo de Direito da Vara de Delitos de Roubo e Extorsão da Comarca de Rio Branco - “Decide a Câmara, à unanimidade, denegar a ordem. Câmara Criminal do TJAC em 28 de agosto de 2025”. - Advogado: Tiago Coelho Nery (OAB: 5781/AC)

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores, Procurador de Justiça e Advogados, constam na íntegra do vídeo arquivado em mídia digital. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos às 13H15min. Do que, para constar eu, *Bel. Eduardo de Araújo Marques, Secretário*, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Desembargador Presidente.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente da Câmara Criminal do TJAC



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Desembargador (a)**, em 10/09/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2202098** e o código CRC **4D150847**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0002108-27.2025.8.01.0000

2202098v2